



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.043/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia/MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**1. DO OBJETO**

1.1. **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022.

COD. RED.	ÓRG	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0187	05	002	10	301	0021	2026	4490.52.00	2621000000
0187	05	002	10	301	0021	2026	4490.52.00	1500100200

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

**4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



4.1.1. Ato Constitutivo, sendo:

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

4.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

4.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

#### **4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;

4.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.9. Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.

**Nota:** Em caso de as certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.



### 4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

### 4.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- 4.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV)
- 4.4.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V)
- 4.4.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI)
- 4.4.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo VII)

### 4.5. PROPOSTA DE PREÇO:

4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.1.1. A não inserção da marca/modelo dos produtos/equipamentos, poderá implicar na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.5.1.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

4.5.3. Além da proposta de preços, apresentada os licitantes deverão obrigatoriamente, apresentar o **folder/prospecto** dos equipamentos ofertados em **TODOS OS ITENS** exigidos em edital, para análise e verificação de compatibilidade com o solicitado no edital, onde a mesma deverá estar grifada com as características mínimas solicitadas.

### 4.6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.6.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal, **até às 17h00min do dia 27 de maio de 2022.**

## 5 – DO PAGAMENTO



- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
- 5.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
- 5.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.
- 5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

## **6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.
- 6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

### **7.1. São obrigações do fornecedor registrado:**

- 7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;
- 7.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 7.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;



7.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

7.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

8.1.4. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

8.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

8.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

9.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **10. INTEGRAM ESTE EDITAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA**



## HABILITAÇÃO

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO**

Nova Brasilândia - MT, 24 de maio de 2022.

**JÚLIO CESAR BONFIM LOPES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA 017/2022**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo de referência foi elaborado em atendimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam o art. 37, XXI da Constituição Federal.

#### 2. OBJETO:

**2.1. AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### 2.2. Descritivo/ Quantitativo:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	unid	02	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICA</b> – com 3 Posições de trabalho programáveis e volta zero automático; • Cabeceira articulada; • Braços fixos; • Pedal joystick na base; • Caixa de conexões incorporada com mangueira embutidas; • Estofamento EX Soft; • Posição de emergência (-5º do encosto); • Articulação do assento e encosto na linha do acetábulo; • Dois motores Bosch, isento de óleo. <b>EQUIPO ACOPLADO OU KART</b> • acoplado: Braço angulado com regulagem vertical; • Kart: Pedestal sobre 04 rodízios; • 1 Seringa triplice; • 1 terminais para alta rotação borden; • 1 terminal para baixa rotação borden sem refrigeração por spray; • Pedal progressivo para acionamento das pontas; • Bandeja única em inox; • Filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos; • Sistema antirrefluxo, válvula antirretração; <b>REFLETOR EVOLUTION</b> • Estrutura em polímero injetado; • Intensidade 8.000 a 30.000 Lux; • On/Off na Base da cadeira. <b>UNIDADE DE ÁGUA</b> • 1 sugador Venturi com Ø6,5mm para cânula descartável; • Acionamento da água da cuba manual; • Cuba em porcelana	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
<b>Valor total estimado: R\$ 34.000,00,00 (Trinta e quatro mil reais)</b>					



## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Constituição Federal (CF) de 1988 estabelece a “Saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação visando a melhoria da qualidade e produtividade da assistência à saúde.

2.2. A Lei n. 8.080/90, artigo 6º, inciso VI, prevê a “política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção”.

2.3. Considerando as necessidades em saúde da população e a universalização do acesso aos serviços e, aliado a isso, a necessidade de adoção de medidas que possam garantir este acesso à assistência à saúde, existe a necessidade de equipar e garantir condições de trabalho para as equipes de saúde em todos os níveis.

2.4. O objetivo é estruturar as Unidades Básicas de Saúde, Equipe de Saúde Bucal, garantindo aos munícipes a integralidade dos serviços de saúde na Atenção Primária em Saúde, bem como assegurar o cumprimento das diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde.

2.5. Justifica a necessidade das aquisições para atender as Unidades de Saúde com reposição de equipamentos e materiais permanentes visando à melhoria da qualidade e produtividade da assistência à saúde.

2.6. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II, Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

## 3. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratada e acatado pela PREFEITURA;

3.2. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:



- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/equipamentos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/equipamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.4. Os equipamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

3.5. Quanto a problemas de qualidade dos equipamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.6. Após a entrega dos equipamentos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

3.7. As marcas dos equipamentos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos/equipamentos de qualidades equivalentes.

3.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, o fiscal reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.9. O transporte, frete e a descarga dos produtos/equipamentos correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

#### **4. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**



4.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Nova Brasilândia - MT.

4.2. No caso de irregularidade ou defeito nos equipamentos durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto dos equipamentos durante o período de garantia será de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

4.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo dos equipamentos danificados, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo **01 (um) ano**, a partir de sua instalação.

4.4. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive as da ABNT e INMETRO.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

5.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

5.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

5.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **6.1. Da Contratada**

São obrigações da CONTRATADA, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:



- 6.1.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste termo de referência;
- 6.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do material contratado;
- 6.1.3. Não subcontratar outras empresas para fornecimento dos equipamentos aqui descritos;
- 6.1.4. Atender a entrega dos produtos deste termo de referência, observando o prazo de vigência deste instrumento.
- 6.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego – decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para Contratante;
- 6.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução das aquisições;
- 6.1.7. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia - MT, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;
- 6.1.8. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.9. Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;
- 6.1.10. Substituir os materiais que apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;
- 6.1.11. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- 6.1.12. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos equipamentos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 6.1.13. Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada;
- 6.1.14. A Contratada deverá reparar, quando isto for possível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele ao profissional que manuseará os equipamentos e/ou materiais ou pacientes que fizerem uso dos mesmos;



6.1.15. A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;

6.1.16. Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio dos equipamentos para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações

## **6.2. Da Contratante**

São obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

6.2.3. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

6.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.5. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;

6.2.6. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos equipamentos, para a sua devida substituição;

6.2.7. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

6.2.8. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

6.2.9. Garantir que além dos acessórios citados neste descritivo, deverão acompanhar o equipamento todos os acessórios, cabos, conexões que permitam a utilização e demais itens indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos.

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

7.3. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **8. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

8.1. A estimativa de contratação é 12 (doze) meses;

8.1.1. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do instrumento contratual.



## 9. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O valor total estimado para execução dos serviços discriminados será de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**, que serão pagos pela CONTRATANTE, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

9.1.1. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

9.2. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

9.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

COD. RED.	ÓRG	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0187	05	002	10	301	0021	2026	4490.52.00	2621000000
0187	05	002	10	301	0021	2026	4490.52.00	1500100200

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com os servidores decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Nova Brasilândia 24 de maio de 2022.

**JULIANA RITTA SOUZA BASSETTO**  
Secretária Municipal de Saúde



## ANEXO II

### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPENSA Nº 00X/2022**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Optante pelo Simples? SIM ( ) NÃO ( )  
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP  
Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

**Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
R\$ XX,XX (xxxxxx)					

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atenderemos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Avenida XXXXXXXXXXX, s/nº, NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Srª. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, estado civil xxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada XXXXXXXXXXX, município de NOVA BRASILÂNDIA/MT, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e, do outro lado, a (empresa ou pessoa física qualificar)....., inscrita no (CNPJ sob o n.º.....) ou CPF N° ....., e (Inscrição Estadual n.º.....) estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., (neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º ..... SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n.º .....), com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **XXX/2021** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 0xx/2022 e no Anexo I que fazem parte integrante do presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

**2.1.** Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no **Processo de Dispensa nº. XX/2022**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início xx/xx/2022, contado da data em que foi firmado e encerrando-se em xx/xx/2022, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso.

**4.3.** O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**5.1** A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratada e acatado pela PREFEITURA;

**5.2.** A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**5.3.** A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/equipamentos com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/equipamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.4.** Os equipamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

**c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**d)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

**5.5.** Quanto a problemas de qualidade dos equipamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**5.6.** Após a entrega dos equipamentos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

**5.7.** As marcas dos equipamentos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos/equipamentos de qualidades equivalentes.

**5.8.** Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, o fiscal reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

**5.9.** O transporte, frete e a descarga dos produtos/equipamentos correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

## **CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

**6.1.** A CONTRATADA dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Nova Brasilândia - MT.

**6.2.** No caso de irregularidade ou defeito nos equipamentos durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto dos equipamentos durante o período de garantia será de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

**6.3.** As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo dos equipamentos danificados, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo **01 (um) ano**, a partir de sua instalação.



6.4. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive as da ABNT e INMETRO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

7.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxx)**, que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos materiais pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>									
<b>COD. RED</b>	<b>ÓRG</b>	<b>UNI</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB FUNÇÃO</b>	<b>PROG</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>R\$</b>
0187	05	002	10	301	0021	2026	4490.52.00	2621000000	
0187	05	002	10	301	0021	2026	4490.52.00	1500100200	



## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **9.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA, os seguintes:**

9.1.1. Realizar a entrega em conformidade com as especificações contidas o termo de referência do edital, qual será acompanhado por Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

9.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;

9.1.6. Não subcontratar outras empresas para fornecimento dos equipamentos aqui descritos;

9.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos – decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para Contratante;

9.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução das aquisições;

9.1.9. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia - MT, conforme consta no Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

9.1.10. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;

9.1.12. Substituir os materiais que apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

9.1.13. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de



garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;

9.1.14. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos equipamentos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.15. Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada;

9.1.14. A Contratada deverá reparar, quando isto for possível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele ao profissional que manuseará os equipamentos e/ou materiais ou pacientes que fizerem uso dos mesmos;

9.1.16. A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;

9.1.17. Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio dos equipamentos para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;

9.1.18. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

## 9.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

9.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste contrato;

9.1.2. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para entrega dos equipamentos;

9.2.4. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;

9.1.6. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

9.1.7. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



9.1.9. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;

9.1.10. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos equipamentos, para a sua devida substituição;

9.1.11. Garantir que além dos acessórios citados neste descritivo, deverão acompanhar o equipamento todos os acessórios, cabos, conexões que permitam a utilização e demais itens indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos.

9.1.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo estabelecido na proposta apresentada e portfólio da empresa contratada;

9.1.13. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

9.1.14. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 90 e seu parágrafo sétimo da referida Lei

9.1.15. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

9.1.16. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.

**10.3.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**10.5.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.



**10.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

**10.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, devidamente fundamentado.

**10.8.** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**10.9.** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**



**11.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_; nomeado através de portaria.

**11.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**11.2** A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**12.1** Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 0xx/2022 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

**14.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Chapada dos Guimarães/MT com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Brasilândia /MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:**



---

**CONTRATADA:**

---

**TESTEMUNHAS:**

**RG** \_\_\_\_\_

**RG** \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n<sup>o</sup> xxx/2022

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei n<sup>o</sup> 14133/2021).

Nova Brasilândia- MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**CPF::**



## ANEXO V

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº xxx/2022

CNPJ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
No \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no  
processo de Licitação nº. \_\_\_\_/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Nova Brasilândia- MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**CPF:**



**ANEXO – VI**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL**

Dispensa de Licitação nº xxx/2022

A empresa (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal o(a) Sr(a) - \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF: nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**CPF:**

:



## ANEXO VII

### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

Dispensa de licitação n<sup>o</sup> xxx/2022

A empresa (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF: nº. \_\_\_\_\_, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº. xxx/2022

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**CPF:**